

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
SUPERINTENDÊNCIA**

PORTARIA SHCFMB n.º 148, de 08 de setembro de 2022.

Dispõe sobre instituição de grupo de trabalho responsável por analisar, desenvolver, implantar e regularizar os registros para o cumprimento da RDC n.º 7/2010 da ANVISA e pela Resolução CFM n.º 2271/2020, com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços prestados aos pacientes usuários das Unidades de Terapia Intensiva do HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

O Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Estadual n.º 1.124, de 1º de julho de 2010 e no Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 56.699, de 31 de janeiro de 2011, e Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estabeleceu e dispôs na RDC – Resolução n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010, sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – UTI;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução CFM n.º 2.271, de 23 de abril de 2020, definiu as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde tem a premente necessidade constante de avaliar a oferta de leitos de UTI voltados ao SUS no Estado e as condições de funcionamento das unidades da rede própria estadual, com foco nos serviços que são prestados ao paciente usuário do SUS, mediante a análise sobre a memória de cálculo que compõe o diagnóstico do Plano Estadual da Saúde e nos dados obtidos por pesquisa e consulta aos hospitais que integram sua rede;

Considerando a necessidade de implantar rotina de procedimentos administrativos e operacionais, visando o correto registro em atendimento aos padrões estipulados pela RDC n.º 7/2010 da ANVISA e pela Resolução CFM n.º 2.271/2020, que delinham os requisitos mínimos para a assistência nas unidades de terapia intensiva, para que a mesma possa acontecer dentro de padrões mínimos de qualidade e segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por analisar, desenvolver, implantar e regularizar os registros administrativos junto às UTIs do HCFMB, que revelem a sua utilização e atendimento dos padrões mínimos para o funcionamento estipulados pela RDC n.º 7/2010 da ANVISA e pela Resolução CFM n.º 2271/2020:

I – Realizar o mapeamento dos processos e de riscos das UTIs com a finalidade de identificar os documentos que devem ser confeccionados e corrigir quaisquer inadequações ou não conformidades relacionadas ao descumprimento à RDC n.º 7/2010 e demais legislações e/ou publicações da ANVISA, pertinentes às boas práticas nos procedimentos em terapia intensiva.

II – Implantar indicadores de processo que constam na Instrução Normativa RDC n.º 7 da ANVISA (de 24 de fevereiro de 2010) e demais indicadores relacionados a eventos adversos;

III – Fomentar comparações de desempenho e de boas práticas pelas UTIs da rede própria estadual, a partir dos indicadores disponibilizados pelo projeto UTIs Brasileiras e pelo programa Compromisso com a Qualidade Hospitalar (CQH);

IV – Realizar a revisão dos protocolos e procedimentos operacionais padrão – POP - das UTIs anualmente, com envolvimento dos profissionais designados para a responsabilidade técnica ou coordenação da UTI;

V – Orientar a realização de treinamentos para que sejam implantadas as boas práticas constantes nos procedimentos operacionais e protocolos confeccionados e revisados;

VI - Empreender ações de auditoria de qualidade (de processos de trabalho), por meio de dados disponíveis no sistema de informação do HCFMB e/ou de maneira presencial, de modo a mitigar o risco de funcionamento de UTIs sem requisitos mínimos estipulados pela RDC n.º 7/2010 da ANVISA e pela Resolução CFM n.º 2.271/2020.

VII – Aprimorar a elaboração de escalas para evitar jornada de trabalho (diária) e ou plantões de profissionais que ultrapassem 12 horas ininterruptas.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá promover estudo aprofundado e conclusivo sobre a necessidade de leitos de UTI e sobre a otimização dos leitos existentes, visando:

I - A identificação de situações-problemas de insuficiência de leitos, em que a demanda supera a oferta, e/ou de ociosidade pelo excesso de leitos, de modo a garantir o acesso oportuno e eficiente ao recurso de UTI;

II- Adotar ou aprimorar estratégias de gestão – logística de transporte de pacientes, de regulação de acesso, para que o tempo de acesso aos leitos de UTI por pacientes críticos seja o menor possível e para aumentar a eficiência das UTIs com taxa de ocupação abaixo de 80%;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores seguintes, ficando a coordenação a cargo do Diretor do Departamento de Auditoria e Informações em Saúde do HCFMB:

Patricia Guarnieri Frazão – CPF: 170.521.638-29 - Coordenadora

Drª Maria Regina Bentlin – CRM: 70.107

Dr. João Cesar Lyra – CRM: 72.902

Dr. Fábio Joly Campos – CRM: 93.740

Drª Marina Bortoni – CRM:145.089

Drª Patricia Maria Sales Polla – CRM: 87.299

Drª Patricia Gomes Ferreria Netto – CRM: 162.151

Drª Giovana Tuccille Comes Brambilla – CRM:144.996

Enfª Juliana da Silva Oliveira – COREN: 223.280

Enfª Márcia Cercal Fernandes – COREN: 64.140

Enf. Ricardo Eugêncio Maranzatto – COREN: 275.229

Thaís Davila Zucari Bovolenta – CPF: 290.155.388.59

Art. 4º - O Grupo de Trabalho se manterá de forma e prazo permanentes, de modo a promover diagnóstico situacional constante para manutenção do desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto desta Portaria.

Art. 5º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.